

TERMOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO RAIIO-X

Estes Termos Gerais de Contratação dos Produtos e Serviços de Conciliação ("Contrato") são firmados entre (i) a **STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.501.555/0001-57 ("Stone"); (ii) a **BUY4 PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.569.357/0001-25 ("Buy4" e, quando em conjunto e indistintamente com a Stone, apenas "Contratada"); e (iii) Você, pessoa física ou jurídica, devidamente qualificado nos respectivos canais providos pela Contratada para tanto ("Cliente").

Contratada e Cliente são doravante designadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".

CLÁUSULA 1ª

OBJETO

1.1. O presente Contrato e os seus respectivos Anexos têm por objeto regular o licenciamento de uso, em caráter temporário, não exclusivo e intransferível, do produto denominado Raio-X ("Software"), oferecido pela Contratada, seja para uso próprio ou, quando aplicável e nos termos do Anexo I, para a prestação de serviços de BPO a Clientes do BPO (conforme definido no item 1.1. do Anexo I), o qual consiste na consolidação e conciliação de informações financeiras, em formato de relatórios, gerados a partir da extração e processamento de dados reunidos no sistema da Contratada. Tais informações financeiras podem abranger extratos de operadoras de cartões, capturas de Transações via Pix, boletos e eventuais extratos bancários, desde que sejam escopo de integração e vinculadas às adquirentes, instituições financeiras e instituidoras de arranjo de pagamentos informadas pelo Cliente.

1.2. Para fins deste Contrato, "Transação" significa toda e qualquer aquisição de bens ou contratação de prestação de serviços realizada por um portador perante o Cliente, ou Cliente do BPO, quando aplicável, de forma presencial (no ambiente físico) ou não presencial (no ambiente digital), submetida e processada mediante a utilização de um meio de pagamento.

CLÁUSULA 2ª

ADESÃO

2.1. O Cliente declara-se ciente que a utilização do Software implicará a sua adesão e subordinação irrestrita ao presente Contrato e seus Anexos e, portanto, o Cliente leu, entendeu e está de acordo com os termos e condições deste Contrato.

2.2. O Cliente declara ter ciência e estar de acordo com o conteúdo do Aviso de Privacidade disponível no website e aplicativo e/ou demais canais disponibilizados pela Contratada. Adicionalmente, o Cliente confirma a veracidade das informações prestadas e concede, por si e pelas demais pessoas expressamente referidas, todas as autorizações constantes no termo de "Declarações do Cliente", incluindo a permissão para consulta de seu histórico junto ao Sistema de Informações de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA 3ª

REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

3.1. As seguintes regras deverão ser aplicadas à interpretação deste Contrato:

- (i) As definições adotadas no próprio Contrato, grafadas em caixa alta, são aplicáveis no singular e plural, nos gêneros masculino ou feminino, conforme o caso;
- (ii) As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, substituições, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto;

- (iii) As referências a disposições legais devem ser interpretadas como referências a essas disposições, tais como alteradas ou consolidadas, ou conforme sua aplicação seja alterada periodicamente por outras normas;
- (iv) Conforme utilizados neste Contrato, os termos (a) “ou” não é exclusivo (a menos que o contexto exija interpretação diversa) e (b) “incluindo” significa “incluindo, mas não se limitando a”; (c) palavras no singular incluem o plural, e vice-versa; (d) palavras aplicáveis a um gênero se aplicam a todos os gêneros; (e) os termos “deste instrumento”, “neste instrumento”, “por este instrumento”, “a este instrumento” e expressões derivadas ou similares se referem ao Contrato na íntegra, incluindo seus Anexos; (f) os termos “Cláusula” e “Anexo” se referem a uma Cláusula ou Anexo específico deste Contrato; e (g) a expressão “de acordo com”, “conforme descrito em”, “observados os termos de” uma Cláusula específica deste Contrato, ou palavras de significado similar, deverão se referir à Cláusula em questão;
- (v) Uma referência a qualquer pessoa inclui os sucessores e cessionários autorizados dessa pessoa;
- (vi) Qualquer referência a “dias” significa dias corridos, a menos que especificada a referência a “dias úteis”. Nesta hipótese, considerar-se-á como “dias úteis” de segunda a sexta, ressalvadas as hipóteses de feriados federais, estaduais e municipais, segundo a sede da Contratada;
- (vii) Todos os prazos contemplados neste Contrato serão contados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia; adicionalmente, todos os prazos estabelecidos neste Contrato e que se encerrem em um sábado, domingo ou feriado declarado nacional, serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte;
- (viii) Os Anexos identificados neste Contrato e eventuais outros complementares disponibilizados pela Contratada, são parte integrante deste para todos os fins, independente de transcrição; e
- (ix) Na hipótese de divergência entre este Contrato e os Anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato e, posteriormente, dos Anexos, sendo que os Anexos que tenham sido celebrados em data posterior prevalecerão sobre aqueles celebrados em datas anteriores.

CLÁUSULA 4ª

DECLARAÇÕES DO CLIENTE

4.1. Para fins deste Contrato, “Afiliada” significa qualquer sociedade, no Brasil ou no exterior, que, em relação à Contratada, seja ou venha a ser direta ou indiretamente ligada, coligada, sob controle comum, controladora ou controlada.

4.2. O Cliente declara e garante à Contratada, por si e por suas Afiliadas, na data de assinatura deste Contrato, que:

- (i) Tem capacidade e poder para: (a) celebrar este Contrato; (b) cumprir com todas as obrigações assumidas neste Contrato; e (c) consumir o negócio jurídico na forma contemplada neste Contrato, tendo tomado todas as medidas necessárias para tanto;
- (ii) Este Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante do Cliente, exequível de acordo com seus termos, de maneira que a adesão ao presente Contrato pelo Cliente e/ou o cumprimento, pelo Cliente, de qualquer das suas obrigações nos termos deste Contrato independem de qualquer consentimento, aprovação e/ou autorização de notificação a, ou arquivamento ou registro junto a

qualquer pessoa, entidade, juízo e/ou autoridade governamental;

- (iii) A adesão a este Contrato e o cumprimento, pelo Cliente, de qualquer das suas obrigações nos termos deste Contrato não violam ou conflitam com qualquer lei à qual o Cliente ou qualquer de seus bens estejam sujeitos, em qualquer jurisdição que se encontrem;
- (iv) Os documentos e informações fornecidos pelo Cliente à Contratada são verídicos, corretos, completos e suficientes e estão atualizados até a data em que foram fornecidos à Contratada;
- (v) É o único responsável pela inserção, alteração, manipulação e consulta de dados das operadoras de meios eletrônicos de pagamento e reconhece e declara, desde já, que a Contratada não poderá ser responsabilizada quanto à legalidade e veracidade dos referidos dados e dos respectivos relatórios apresentados;
- (vi) A Contratada, bem como suas Afiliadas, poderão fazer uso das informações fornecidas pelo Cliente, bem como de seus dados cadastrais, Informações Confidenciais (conforme definido na Cláusula 8ª, item 8.2.) e demais informações que venha a ter acesso em razão deste Contrato para a consecução do objeto deste Contrato, bem como para análise de perfil, customização da experiência do usuário e oferta de produtos ou serviços, inclusive financeiros, de suas Afiliadas, adequados às necessidades do Cliente;
- (vii) Não foi e não se encontra submetida a qualquer procedimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar, bem como não se encontra insolvente;
- (viii) Exerce suas atividades em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes a elas aplicáveis, conforme o caso, não exercendo qualquer atividade ilícita;
- (ix) Não utiliza práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e
- (x) Conforme aplicável às suas atividades: (a) conhece a legislação trabalhista e ambiental que vigora no Brasil; (b) não se relaciona ou contrata com sociedades ou empresários que não estejam aderentes às normas trabalhistas e ambientais; (c) possui e apresenta, sempre que solicitado, todos os documentos exigidos pela legislação trabalhista e ambiental; e (d) manterá a Contratada informada sobre questionamentos e/ou manifestações de órgãos públicos relativos a questões trabalhistas e ambientais.

4.3. AUTORIZAÇÕES PARA CONSULTA, USO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DADOS

4.4. “Parceiro” significa os parceiros estratégicos de negócios da Contratada; e “Representante Autorizado” significa as pessoas físicas indicadas pelo Cliente para, por sua conta e ordem, representá-lo perante a Contratada.

4.5. Autorizações para Uso de Informações e Dados. Ao aderir ao presente Contrato e conforme as autorizações concedidas durante a sua jornada de contratação, o Cliente, incluindo sua matriz e filiais, seus Representantes Autorizados e/ou outras pessoas jurídicas das quais o Cliente seja sócio, quando aplicável, expressamente autorizam que a Contratada, suas Afiliadas e/ou Parceiros:

- nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, acessem e compartilhem entre si informações sobre operações ativas e passivas relativas às operações e serviços contratados com a

Contratada, suas Afiliadas e/ou Parceiros comerciais para execução dos serviços contratados, levantamento de informações estatísticas e de mercado, bem como aprimoramento e oferta de produtos e serviços da Contratada, suas Afiliadas e/ou Parceiros, incluindo a análise de crédito e outras atividades vinculadas à operações de crédito;

- acessem e compartilhem entre si quaisquer Informações Confidenciais obtidas pela Contratada, suas Afiliadas e/ou Parceiros junto ao Cliente quando da utilização dos produtos e serviços da Contratada, suas Afiliadas e/ou Parceiros com a finalidade de extrair informações estatísticas e de mercado, realizar análise de crédito e verificação de risco e fraude, bem como, ofertar produtos e serviços da Contratada, suas Afiliadas e/ou Parceiros;
- divulguem, a qualquer título, desde que de forma anônima, generalizada ou não identificável, as Informações Confidenciais obtidas pela Contratada, suas Afiliadas e/ou Parceiros junto ao Cliente quando da utilização dos produtos e serviços da Contratada, de suas Afiliadas e/ou Parceiros;
- consultem informações relativas à ativos financeiros de sua titularidade e/ou de titularidade dos Representantes Autorizados em sistemas de registro operados por registradoras, nos termos da regulamentação aplicável; e
- consultem dados e informações financeiras a seu respeito, de seus Representantes Autorizados e/ou outras pessoas jurídicas das quais o Cliente seja sócio, quando aplicável, incluindo, mas não se limitando a, informações de adimplemento e seu histórico de crédito, de seus Representantes Autorizados e/ou outras pessoas jurídicas das quais o Cliente seja sócio, quando aplicável, junto a serviços de proteção ao crédito e quaisquer outros órgãos, bancos de dados, entidades ou empresas que julgarem pertinentes, em observância à Lei nº 12.414/2011.

4.6. AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA A DADOS DE TRANSAÇÕES DE VENDAS JUNTO A PARCEIROS. SEMPRE QUE APLICÁVEL, O CLIENTE, INCLUINDO SUA MATRIZ E FILIAIS, AUTORIZA EXPRESSAMENTE QUE A CONTRATADA E SUAS AFILIADAS TENHAM ACESSO E ANALISEM ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE DADOS HISTÓRICOS DO SEU DESEMPENHO BASEADO EM TRANSAÇÕES DE VENDA COM CARTÕES DAS BANDEIRAS QUALIFICADAS COMO PARCEIRAS (“BANDEIRAS PARCEIRAS”) - CALCULADOS A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO - BEM COMO, DADOS FUTUROS DO SEU DESEMPENHO ATUALIZADOS PERIODICAMENTE ENQUANTO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTIVER VIGENTE, COM BASE NAS TRANSAÇÕES COM CARTÕES DAS BANDEIRAS PARCEIRAS E PROCESSADAS POR ADQUIRENTES E SUBADQUIRENTES, INTEGRANTES DA REDE DOS ARRANJOS DE PAGAMENTO DAS BANDEIRAS PARCEIRAS, PARA FINALIDADE DE ANÁLISE DE CRÉDITO E MONITORAMENTO DE FRAUDES.

- O CLIENTE DECLARA CIÊNCIA E CONCORDA QUE A AUTORIZAÇÃO DISPOSTA NA CLÁUSULA 4.5. ACIMA PERMANECERÁ VÁLIDA E VIGENTE: (I) PARA ANÁLISE DE MONITORAMENTO DE FRAUDE, ENQUANTO O CLIENTE TIVER RELACIONAMENTO ATIVO JUNTO À CONTRATADA E/OU SUAS AFILIADAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A UM SOFTWARE JUNTO À CONTRATADA - OU, CASO O CLIENTE DEIXE DE POSSUIR RELACIONAMENTO ATIVO JUNTO À CONTRATADA E/OU SUAS AFILIADAS, A AUTORIZAÇÃO PERMANECERÁ VÁLIDA PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS MESES), CONTADOS DO TÉRMINO DO RELACIONAMENTO; E (II) PARA ANÁLISE DE CRÉDITO, ENQUANTO O CLIENTE MANTIVER UMA RELAÇÃO COMERCIAL COM A CONTRATADA E/OU SUAS AFILIADAS.
- O CLIENTE EXPRESSAMENTE AUTORIZA QUE A CONTRATADA E/OU SUAS AFILIADAS COMPARTILHEM AS INFORMAÇÕES INDICADAS NA CLÁUSULA ACIMA ENTRE SI PARA AS FINALIDADES DE ANÁLISES DE CRÉDITO E MONITORAMENTO DE FRAUDES EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E APLICÁVEIS.

4.7. Autorização para Consulta ao SCR. O Cliente, incluindo sua matriz e filiais, seus Representantes

Autorizados e/ou outras pessoas jurídicas das quais o Cliente seja sócio, quando aplicável, expressamente autorizam que a Contratada e suas Afiliadas e/ou Parceiros consultem as informações constantes em seu nome: (a) no Sistema de Informações de Crédito (“SCR”), nos termos da Resolução CMN nº 5.037/2022, (b) informações de adimplemento – Cadastro Positivo, nos termos da regulamentação aplicável; e (c) sistemas de registro de ativos financeiros operacionalizados por registradoras; bem como forneçam ao Banco Central informações sobre dívidas, obrigações, coobrigações e garantias de sua responsabilidade, de seus representantes legais, Representantes Autorizados e/ou outras pessoas jurídicas das quais o Cliente seja sócio, quando aplicável, em especial aquelas constantes deste Contrato, para fins de integração ao SCR.

4.8. O Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou outras pessoas jurídicas das quais o Cliente seja sócio, quando aplicável, declaram estar cientes de que:

- o SCR tem por finalidades: (a) prover informações ao Banco Central, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (b) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito;
- pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao SAC da instituição responsável pela inclusão da informação. O Cliente, seus Representantes Autorizados, quando aplicável, poderão registrar reclamação na Central de Atendimento ao Público do Banco Central - CAP, ou por meio de medida judicial cabível, em face de instituição financeira responsável pelo lançamento incorreto das informações;
- a consulta sobre qualquer informação no SCR depende de autorização prévia, concedida por esta Cláusula, sem prejuízo da possibilidade de obtenção de autorização por outros meios;
- o Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou outras pessoas jurídicas das quais o Cliente seja sócio, quando aplicável, poderão, a qualquer tempo, revogar a autorização de acesso ao SCR mediante o envio de solicitação por meio dos canais de atendimento, conforme disponíveis; e
- mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta ao ambiente virtual do Banco Central (www.bcb.gov.br).

4.9. O Cliente que utilizar o Software na modalidade de BPO declara e garante que obteve de seus Clientes do BPO todas as autorizações e consentimentos acima indicados, necessários para vinculá-los aos termos deste Contrato, conforme detalhado no Anexo I.

CLÁUSULA 5ª

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

5.1. Para fins deste Contrato, “Bandeira”: significa as instituições responsáveis por arranjos de pagamento (instituidoras de arranjos de pagamento) e, quando for o caso, pelo uso da marca associada ao arranjo de pagamento, detentoras dos direitos de propriedade e/ou franqueadoras de suas marcas e logotipos que identificam os instrumentos de pagamento, as quais são responsáveis por regulamentar e fiscalizar a emissão dos instrumentos de pagamento, o credenciamento de estabelecimentos, o uso e padrões operacionais e de segurança, nos termos da regulamentação aplicável e “Perda”: significa todas e quaisquer perdas, obrigações, demandas, passivos, exigências, constringências, danos, multas, penalidades, prejuízos, ônus, desembolsos, custos ou despesas, incluindo danos diretos, danos indiretos, danos emergentes, danos morais e/ou lucros cessantes, honorários advocatícios e de outros especialistas, de verbas de sucumbência, bem como custas judiciais ou quaisquer juros, sejam eles já materializados ou futuros, incorridos pela Contratada e/ou terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do objeto do Contrato e/ou Anexo, bem como do descumprimento de obrigações assumidas pelo Cliente perante terceiros ou no âmbito de sua atividade, inclusive após o decurso do prazo do Contrato e/ou Anexo, incluindo, sem limitação, aquelas decorrentes de multas, penalidades, reclamações, processos administrativos, extrajudiciais e judiciais ajuizados por terceiros e/ou ocasionadas por ato oriundo de Clientes, independente de culpa ou dolo.

5.2. Não obstante as demais obrigações previstas neste Contrato, o Cliente se compromete a, durante toda a vigência deste Contrato:

- (i) Cumprir com as obrigações previstas neste Contrato;
- (ii) Observar, respeitar e cumprir todas e quaisquer leis, regulamentos e instruções aplicáveis às suas atividades;
- (iii) Fornecer à Contratada todas as informações que lhe sejam solicitadas, bem como autorizar que a Contratada colete junto a quaisquer terceiros todas informações necessárias para a disponibilização dos produtos e/ou consecução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a dados cadastrais, bancários, agenda de Recebíveis e/ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para tanto, comprometendo-se a manter tais informações atualizadas durante toda a vigência deste Contrato;
- (iv) Informar a Contratada sempre que houver qualquer alteração que possa impedir, limitar e/ou prejudicar o acesso da Contratada aos dados necessários para a execução dos produtos e/ou serviços ora contratados, bem como renovar todas as autorizações fornecidas à Contratada, sempre que necessário, para fins de possibilitar a manutenção da continuidade da prestação do serviço;
- (v) Responder, nos termos da lei, pela veracidade das informações prestadas à Contratada e por eventual divergência entre os dados informados à Contratada e os dados reais e/ou oficiais;
- (vi) Reembolsar a Contratada de quaisquer despesas que a Contratada venha a incorrer para o cumprimento de ordem de terceiro com relação ao Cliente, incluindo, sem limitar-se ao atendimento de ofícios judiciais, bloqueios, penhoras e arrestos;
- (vii) Utilizar o Software licenciado, conforme as instruções da Contratada, sendo que este e/ou quaisquer dos seus aplicativos continuam sendo de titularidade da Contratada, ou de terceiros licenciantes à Contratada, de forma que o Cliente não poderá ceder, copiar, alterar, modificar, adaptar, manipular, adicionar, descompilar, decompilar ou efetuar qualquer conversão do Software e/ou aplicativos utilizados, sendo vedado também o uso de engenharia reversa ou utilização do Software e/ou aplicativos para fins diversos dos previstos neste Contrato, sob pena da rescisão imediata deste Contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização de eventuais Perdas pelo Cliente à Contratada;
- (viii) Realizar quaisquer adequações técnicas solicitadas pela Contratada, tais como homologações, atualizações do Software e/ou de quaisquer outros sistemas indicados, nos prazos solicitados pela Contratada;
- (ix) Realizar a inclusão e/ou a disponibilização dos dados solicitados, declarando, desde já, ter absoluta ciência que a veracidade, integridade, legitimidade e adequação dos dados inseridos, incluindo dados de Clientes do BPO no modelo BPO, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, e, desta forma, reconhece que a Contratada não poderá ser responsabilizada pelo teor dos referidos dados, incluindo mas não se limitando ao mau uso, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados imputados, informados, registrados e/ou gerados, bem como inexistência de cópias de segurança dos dados inseridos; e
- (x) Disponibilizar os dados requeridos, pela Contratada, de todos os adquirentes, Bandeiras, Subcredenciadores e/ou vouchers que o Cliente desejar que integrem os produtos e/ou serviços ora contratados, hipótese em que, necessariamente, cada um deles deverá ser ou tornar-se parceiro habilitado aos serviços prestados pela Contratada.

5.3. Para a viabilização e o pleno funcionamento do Software, o Cliente obriga-se a fornecer todos os dados, consentimentos e insumos técnicos exigidos por cada meio de pagamento que deseje integrar ao Software, na forma do item (iii) da Cláusula 5.1 acima, de modo a permitir o vínculo e o tráfego de informações com o sistema da Contratada. Após o fornecimento de tais insumos, haverá um período de espera necessário para o processamento técnico, sendo que o Software apenas passará a demonstrar dados e funcionar regularmente após a conclusão desta etapa de integração.

CLÁUSULA 6ª
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Buy4 disponibilizará suporte técnico para o Software, que será exercido por meio dos seus canais oficiais instituídos para tanto, exclusivamente em dias úteis (considerando-se, para tanto, os dias úteis na Capital do Estado de São Paulo) e horário comercial.

6.2. Caso o Cliente também seja contratante de outros serviços oferecidos pela Stone, o suporte técnico ao Software será disponibilizado pela Stone, por meio dos seus canais oficiais de atendimento, sujeitando-se às regras, prazos e procedimentos aplicáveis aos demais produtos do ecossistema Stone, independentemente da interface utilizada pelo Cliente (aplicativo próprio ou integrado).

6.3. O Cliente declara ciência que o suporte técnico limita-se exclusivamente ao funcionamento e operabilidade do Software, não abrangendo outros problemas não vinculados tais como, mas não se limitando a:

- (a) Erros de Transação: Falhas na captura de transações, ausência de cancelamentos, chargebacks ou quaisquer divergências operacionais ocorridas na origem dos dados;
- (b) Questões Financeiras de Terceiros: Erros de cobrança, aplicação de taxas incorretas ou quaisquer valores indevidos praticados por outros meios de pagamento ou adquirentes;
- (c) Migração de Dados: Serviços de extração, limpeza, conversão ou migração de bases de dados históricas do Cliente para o Software;
- (d) Incidentes de Segurança e Invasões: Danos ou falhas decorrentes de invasões de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, ataques de hackers, crackers, vírus ou outros softwares maliciosos que afetem o ambiente do Cliente ou a integridade dos dados na origem;
- (e) Infraestrutura do Cliente: Problemas de hardware, conectividade de rede, falha de energia elétrica ou sistemas operacionais de terceiros que interfiram no Software;
- (f) Treinamento ou Consultoria: O suporte não inclui treinamento presencial ou on-line, bem como qualquer consultoria ou assessoria financeira.

6.4. A Contratada se compromete a envidar seus melhores esforços para garantir o pleno licenciamento do Software contratado, evitando, quando possível, falhas e/ou interferências que possam prejudicar o seu pleno funcionamento.

6.5. Sem prejuízo à disposição acima, embora elaborado com o objetivo e cuidados de segurança necessários com vistas ao pleno funcionamento, o Software está sujeito a ocorrência eventual de intervenções de terceiros e falhas de programação, de forma que a Contratada não se responsabiliza por tais, especialmente nos casos de eventual indisponibilidade de acesso e/ou falha decorrente de eventos fora do controle da Contratada, incluindo, mas não se limitando a: (a) danos resultantes de atos ou omissões do Cliente; (b) falhas na prestação de serviços e/ou produtos de terceiros contratados diretamente pelo Cliente; (c) falha no fornecimento de energia elétrica ou telecomunicações nas instalações do Cliente; (d) invasão de vírus, hackers e crackers; (e) manutenção corretiva programada ou emergencial, ou, ainda, indisponibilidade de serviço de data center, quando aplicável e conforme o caso; (f) problemas latentes e/ou vícios nos sistemas de terceiros que interfiram no Software; e/ou (g) caso fortuito ou força maior.

6.6. O Cliente reconhece que a Contratada atua como consolidadora e conciliadora de dados fornecidos por terceiros, não sendo responsável pela veracidade ou integridade das informações geradas pelas fontes de origem (adquirentes, bancos e Bandeiras).

6.7. A Contratada é proprietária do Software e/ou possui expressa autorização para licenciá-lo, de acordo com a legislação aplicável. Considerando que a Contratada detém os direitos de uso do Software e que, para garantir que este não será utilizado indevidamente, ou sem que o Cliente tenha efetuado os pagamentos acordados, fica estabelecido que a Contratada poderá realizar o controle de seu uso, ficando autorizada, desde já, a bloquear o acesso ao Software.

CLÁUSULA 7ª
NATUREZA GRATUITA DO LICENCIAMENTO

7.1. A Contratada, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, abster-se-á da cobrança a título de remuneração pelo licenciamento do Software ao Cliente. O Cliente, por sua vez, abster-se-á da cobrança de quaisquer valores em face da Contratada, ainda que, por quaisquer dos motivos previstos no presente Contrato, a Contratada venha a suspender, interromper ou encerrar este Contrato.

7.1.1. A natureza gratuita do presente Contrato não implica, em nenhuma hipótese, em: (a) assunção, pela Contratada, de quaisquer custos e/ou despesas incorridos com relação Software ou sistemas que, eventualmente, sejam necessários em decorrência do presente Contrato; e/ou (b) renúncia, pela Contratada, de quaisquer Perdas por si incorridas em razão do descumprimento, pelo Cliente, de quaisquer obrigações previstas neste Contrato e/ou não-observância de recomendações e/ou solicitações da Contratada.

7.2. A gratuidade prevista nesta Cláusula possui caráter precário e não vinculante. A Contratada poderá passar a cobrar pelo licenciamento objeto deste Contrato a qualquer momento, desde que comunique os novos valores ao Cliente previamente por meio dos canais previstos neste instrumento. A utilização do Software após a data de início da cobrança informada na comunicação será considerada como aceitação plena e irrevogável dos novos termos financeiros.

CLÁUSULA 8ª
CONFIDENCIALIDADE

8.1. O Cliente compromete-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as Informações Confidenciais. No caso de sua eventual violação ou divulgação, inclusive por atos de seus funcionários ou terceiros, o Cliente será responsável pelo ressarcimento das Perdas ocasionadas à Contratada e a terceiros, incluindo danos emergentes, lucros cessantes, custas judiciais e honorários advocatícios.

8.2. Para os fins deste Contrato, “Informação Confidencial”: significa toda e qualquer informação, seja verbal, escrita, impressa ou eletrônica, de qualquer natureza, que poderá ser entendida como confidencial, sejam elas classificadas como confidenciais ou não, incluindo, mas não limitado a, qualquer informação a respeito de transações efetuadas, quaisquer informações ou condições decorrentes das transações ou gerados a partir de tais transações ou estabelecidas no Contrato, tecnologia utilizada, assim como os procedimentos técnicos, os processos de negócios, incluindo as estratégias financeiras e as políticas de segurança de informação das Partes, que podem ter a forma de documentos, especificações técnicas, know- how, patentes, dados, desenhos, planos, fluxogramas de processo, fotografias, base de dados, hardware, software, além de descrições, apresentações e observações efetuadas oralmente.

8.3. O Cliente se compromete a manter, conservar e guardar todas as Informações Confidenciais que lhe

sejam entregues ou a que tenha acesso em decorrência deste Contrato, em local absolutamente seguro, inacessível a terceiros, salvo quanto às pessoas devidamente autorizadas pela Contratada e cientes da obrigação de sigilo aqui definida, as quais se obrigam também a observar as restrições aqui previstas.

8.4. O Cliente obriga-se a utilizar as Informações Confidenciais que lhe são disponibilizadas nos termos deste Contrato, exclusivamente para as finalidades e serviços contratados, ficando vedada qualquer alteração de sua forma ou substância, observando, quando aplicável, no modelo BPO, o sigilo bancário e a segregação de dados entre os seus respectivos Clientes do BPO.

8.5. A Contratada compromete-se a manter a confidencialidade de dados das Transações efetuadas pelo Cliente, exceto quando solicitados por ordem judicial, administrativa ou arbitral, exigidos por lei, pelas Bandeiras, pelas registradoras e/ou por prestadores de serviço da Contratada, se aplicável. A Contratada poderá prestar às autoridades competentes, tais como o Ministério da Fazenda, o Banco Central, a Receita Federal, as Secretarias da Fazenda Estaduais e Municipais, Comissões Parlamentares de Inquérito, Órgãos de Controle de Atividades Financeiras, Polícia Federal, Tribunais de Justiça, Ministério Público, entre outras autoridades, todas as informações que forem solicitadas em relação ao Cliente ou quaisquer dados relativos às Transações efetuadas pelo Cliente.

8.6. O Cliente desde já autoriza a Contratada e/ou suas Afiliadas a:

- (i) Trocarem entre si as Informações Confidenciais e demais informações obtidas pela Contratada para a consecução do objeto do Contrato, assim como consultar e/ou confirmar a exatidão delas em websites e bancos de dados em geral;
- (ii) Compartilhar as Informações Confidenciais e demais informações com os emissores, instituições domicílio, subcredenciadores, registradoras e Bandeiras;
- (iii) Acessar e compartilhar entre si Informações Confidenciais obtidas pela Contratada e/ou suas Afiliadas com seus Parceiros e prestadores de serviços, no Brasil ou no exterior, para fins de cumprimento das obrigações deste Contrato, avaliação de crédito, verificação e gestão de risco e fraude, e processamento e armazenamento de dados, bem como ofertar produtos e serviços da Contratada, suas Afiliadas e/ou Parceiros;
- (iv) Utilizar suas Informações Confidenciais e demais informações, inclusive obtidas pela Contratada e/ou suas Afiliadas junto ao Cliente quando da utilização dos produtos e serviços da Contratada e/ou suas Afiliadas, para formação de banco de dados, bem como sua divulgação a qualquer título, desde que de forma anônima, generalizada e não identificável;
- (v) Comunicar as transações que possam estar configuradas no disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e demais normas relativas à combate e prevenção de lavagem de dinheiro, corrupção e financiamento do terrorismo, incluindo as normas nacionais e internacionais aplicáveis e políticas internas da Contratada nesse sentido; e
- (vi) Informar, aos órgãos de proteção ao crédito, os dados relativos a eventual falta de pagamento de obrigações assumidas pelo Cliente junto à Contratada.

8.7. A obrigação de sigilo se manterá válida inclusive quando do término por qualquer motivo deste Contrato. A não observância dos requerimentos mencionados nesta cláusula sujeitará o Cliente ao pagamento de indenização nos termos deste Contrato e às sanções e pagamento das multas e/ou Perdas, sem prejuízo das demais medidas asseguradas em lei às Partes e aos terceiros prejudicados.

CLÁUSULA 9ª
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O Cliente e a Contratada declaram expressamente que cumprem a legislação e as normas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”) e demais normas aplicáveis (“Normas”). Para fins desta Seção, os termos iniciados em letra maiúscula (como "Dado Pessoal", "Titular", "Tratamento", "Controlador" e "Operador") terão os significados a eles atribuídos na LGPD, salvo se definidos de forma diversa neste Contrato.

9.2. O Tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada em virtude deste Contrato destina-se às finalidades de disponibilização do Software, realização da conciliação financeira, geração de relatórios e demais serviços ofertados pela Contratada, bem como para as demais finalidades dispostas neste Contrato e/ou no Aviso de Privacidade.

9.3. O Cliente declara que cientificou os Titulares de Dados Pessoais (incluindo seus clientes, sócios, representantes e prepostos) do Aviso de Privacidade da Contratada, comprometendo-se a informá-los sobre eventuais atualizações.

9.4. Cada Parte é individual e exclusivamente responsável pelas atividades de Tratamento de Dados Pessoais que lhes sejam atribuíveis. Sempre que aplicável, o Cliente assume a responsabilidade pela legalidade e origem dos dados financeiros e pessoais inseridos ou disponibilizados no Software para fins de conciliação.

9.5. As Partes declaram que adotam medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo controle de acessos e mitigação de riscos, adequadas à natureza dos dados tratados no Software.

9.6. Caso a Contratada seja demandada em razão de Tratamento de Dados Pessoais exclusivamente atribuível ao Cliente (ex: dados inseridos sem base legal), a Contratada poderá exercer direito de denúncia da lide ou regresso, sendo ressarcida por quaisquer custos, despesas e condenações.

9.7. O Cliente se compromete a auxiliar a Contratada no cumprimento das Normas, fornecendo documentos e informações quando necessário.

9.8. Caso haja Transferência Internacional de Dados, as Partes garantem que esta será legitimada por um dos mecanismos previstos na LGPD, como as Cláusulas-Padrão Contratuais.

9.9. Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais, a Parte que tomar ciência deve comunicar à outra em prazo razoável, contendo as informações mínimas exigidas pela LGPD e pela ANPD.

9.10. A Contratada poderá utilizar dados, inclusive anonimizados, gerados a partir do uso do Software, inclusive para criação de métricas de mercado, aprimoramento de algoritmos e estudos estatísticos, sendo tais dados de propriedade exclusiva da Contratada.

9.11. Nas hipóteses em que a Contratada atuar como Operadora de Dados Pessoais (processamento para mera execução das funcionalidades do Software, visualização de relatórios e conciliação em benefício do Cliente), a Contratada realizará o Tratamento de Dados Pessoais para a estrita execução do objeto contratual, observadas as instruções lícitas do Cliente, ressalvado o direito da Contratada de utilizar tais dados para as finalidades de Controladora descritas na Cláusula 4ª acima e nas demais autorizações deste Contrato.

9.12. Fica autorizada a subcontratação de terceiros (como provedores de nuvem/data center) para suportar a infraestrutura do Software, bem como o compartilhamento com Afiliadas necessárias à prestação do serviço e/ou conforme autorizado em virtude deste Contrato e/ou do Aviso de Privacidade.

9.13. Cabe exclusivamente ao Cliente (Controlador) atender às requisições de Titulares de Dados Pessoais relacionadas aos dados controlados pelo Cliente e processados no Software. Caso a solicitação seja feita à Contratada, esta orientará o Titular a buscar o Cliente.

CLÁUSULA 10ª

COMBATE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

10.1. O Cliente declara, por si e por seus colaboradores, contratados, sócios, empresas integrantes do seu grupo econômico, acionistas, empregados, funcionários e administradores ("Representantes"), que:

- (i) Atua em conformidade com todas as leis, regulamentações, manuais, políticas e quaisquer disposições relacionadas ao combate e prevenção à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira aplicável, *UK Bribery Act* e *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA); e
- (ii) Não realizou, não realiza e não realizará quaisquer atos ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com a legislação mencionada acima e aplicável.

10.2. O Cliente se compromete a informar à Contratada caso algum de seus Representantes já tenham exercido ou exerçam função de autoridade pública, bem como todas as relações familiares ou relações pessoais próximas referentes aos seus Representantes com autoridade pública.

10.3. O não cumprimento das disposições previstas nesta Cláusula pelo Cliente poderá acarretar a rescisão unilateral deste Contrato, pela Contratada, que poderá automaticamente suspender o cumprimento de obrigações oriundas do presente Contrato e/ou rescindi-lo imediatamente. A violação da presente Cláusula, pelo Cliente ou por seus Representantes, ensejará, ainda, a obrigação de indenizar a Contratada por eventuais Perdas nos termos deste Contrato.

10.4. O Cliente concorda que a Contratada poderá, a qualquer tempo, auditar o Cliente a respeito de qualquer informação e/ou documento com a finalidade de verificar o cumprimento do disposto neste Contrato. A auditoria ora mencionada poderá ser realizada pela Contratada ou por terceiro indicado e custeado por ela, devendo o Cliente, a todo momento, garantir amplo e irrestrito acesso a todos os documentos e locais pertinentes.

10.5. O Cliente se compromete a comunicar imediatamente a Contratada no caso de ocorrência de qualquer violação, suspeita de violação ou qualquer situação irregular que se apresente contra a legislação aplicável acerca de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, bem como acordos e convenções internacionais que regulamentam o assunto.

CLÁUSULA 11ª

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O Cliente concorda que todos os Direitos de Propriedade Intelectual criados e/ou disponibilizados pela Contratada, no contexto do Software, incluindo, mas não se limitando ao aplicativo para celular, site, relatórios, *dashboards*, algoritmos de conciliação e/ou qualquer outro material criado ou disponibilizado pela Contratada, são exclusivamente detidos pela Contratada.

11.2. Este Contrato não transfere ao Cliente qualquer Direito de Propriedade Intelectual que a Contratada

possua sobre os seus processos, marcas, layouts, sistemas e/ou qualquer Direito de Propriedade Intelectual que venha a criar, construir ou adquirir, nos termos da legislação aplicável.

11.3. O Cliente reconhece que não poderá fazer uso dos Direitos de Propriedade Intelectual da Contratada sem a prévia anuência desta. Além disso, compromete-se a não reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer Direito de Propriedade Intelectual da Contratada para finalidades além das previstas neste Contrato e permitidas por Lei, sob pena de rescisão imediata deste Contrato pela Contratada e utilização das medidas judiciais que a Contratada entender necessárias para proteção de seus Direitos de Propriedade Intelectual.

11.4. A Contratada concede ao Cliente licença de uso limitada, revogável, não exclusiva e intransferível para utilizar o Software, o aplicativo e os demais materiais disponibilizados, exclusivamente para acessar e utilizar os serviços previstos neste Contrato. A licença não implica qualquer cessão, transferência de titularidade, direito comercial ou autorização de exploração de Direitos de Propriedade Intelectual da Contratada além do aqui previsto.

11.5. O Cliente autoriza a Contratada a utilizar, a título gratuito e sem qualquer ônus, o seu nome, marcas, logotipos e endereço, bem como os de suas unidades comerciais e filiais, para fins de divulgação em ações de marketing, comunicados, catálogos, cases de sucesso e/ou quaisquer materiais promocionais da Contratada e de suas Afiliadas.

11.6. O Cliente concorda que quaisquer sugestões, ideias, aprimoramentos ou outros feedbacks que fornecer à Contratada a respeito de seus serviços ou produtos ("Feedback") serão de propriedade exclusiva da Contratada e suas Afiliadas. O Cliente, pelo presente, cede e transfere à Contratada e suas Afiliadas, de forma definitiva, gratuita e universal, todos os direitos de propriedade intelectual sobre o Feedback. A Contratada terá o direito de usar, modificar e explorar o Feedback para qualquer finalidade, comercial ou não, sem qualquer obrigação de crédito ou compensação.

11.7. O Cliente concorda em manter o aplicativo, conforme o caso, sempre atualizado, seguindo a última versão disponibilizada pela Contratada. Além disso, compromete-se a possuir um smartphone e/ou aparelhos que atendam a todos os requisitos determinados pela Contratada para permitir a segurança, o uso e a atualização do aplicativo, conforme o aplicável e necessário.

11.8. O Cliente se compromete a não, direta ou indiretamente: (i) copiar, modificar, reproduzir, distribuir, disponibilizar ou criar obras derivadas de quaisquer elementos da propriedade intelectual da Contratada; (ii) realizar engenharia reversa, descompilar, desmontar ou, de qualquer modo, tentar descobrir o código-fonte, algoritmos, modelos ou estrutura subjacente dos serviços, salvo na medida em que tal restrição seja vedada por lei; e (iii) remover, ocultar ou alterar avisos de direitos autorais, marcas e demais identificações de titularidade presentes nos materiais da Contratada. O uso não autorizado poderá ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA 12ª

INDENIZAÇÃO

12.1. O Cliente se obriga, de modo irrevogável e irretratável, a defender, indenizar e manter a Contratada indene em relação a toda e qualquer Perda decorrente de ato ou fato que o Cliente tenha dado causa, independente de culpa ou dolo, como resultado: (a) de qualquer inexatidão ou falsidade das declarações feitas pelo Cliente neste Contrato, ou qualquer infração dessas declarações; (b) do não cumprimento, parcial ou total, de quaisquer obrigações ou acordos do Cliente contidos neste Contrato e/ou na legislação e regulamentação aplicável; (c) do fornecimento de informação incorreta ou incompleta que tenha servido como base para a Contratada executar suas obrigações nos termos do presente Contrato; e (d) Perda causada a terceiro. As disposições da presente Cláusula subsistirão em caso de rescisão do presente Contrato, inclusive,

mas sem limitação, até que todas as negociações e processos, administrativos e judiciais em curso no momento da rescisão se concluam até obtenção de decisão final e irrecorrível ou transitado em julgado em caso de processo judicial.

12.1.1. O valor da Perda deverá ser indenizado pelo Cliente em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento de notificação da Contratada neste sentido.

12.2. O pagamento de indenização por Perdas, pelo Cliente, em razão do desrespeito às disposições deste Contrato não excluirá a execução específica das obrigações previstas neste Contrato e nem eximirá o Cliente pela quebra deste Contrato das demais consequências previstas em lei.

12.3. Caso a Contratada seja notificada por escrito quanto a uma reclamação pré-litigiosa, procedimento administrativo ou ação judicial iniciada por um terceiro em razão de ato ou fato praticado pelo Cliente, a Contratada deverá cientificar o Cliente quanto aos termos da notificação recebida.

12.4. O Cliente indenizará a Contratada por todas as despesas incorridas em sua defesa, incluindo honorários advocatícios, sem prejuízo de indenizá-la por quaisquer Perdas decorrentes da reclamação, procedimento administrativo ou ação judicial.

12.5. Cada Parte arcará com as despesas e obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos seus empregados, prepostos ou representantes.

12.6. Este Contrato não cria vínculo trabalhista entre cada Parte e os profissionais designados pela outra Parte para a execução do objeto do Contrato, sejam eles funcionários, cabendo à Parte responsável pela designação exclusiva e integral responsabilidade (a) pela gestão e fiscalização desses profissionais e (b) pelo cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, tributária ou previdenciária, inclusive relativas à segurança e higiene do trabalho. Da mesma forma, este Contrato não cria vínculo trabalhista entre nenhuma Parte e qualquer funcionário ou prestador de serviço da outra Parte.

12.6.1. A responsabilidade mencionada na Cláusula acima permanecerá válida e aplicável, inclusive, em caso de reconhecimento de vínculo trabalhista de qualquer desses profissionais com a outra Parte, por qualquer motivo.

12.7. Caso as soluções e serviços disponibilizados pela Contratada venham a responder de forma não esperada e sofrer interrupções, atrasos ou erros, sem que a Contratada possa controlar tais fatores, a Contratada, sem prejuízo de agir com diligência para manter as soluções e serviços disponibilizados funcionando corretamente, não será responsável de nenhuma forma por tais interrupções, atrasos e erros, bem como por quaisquer danos alegados pelo Cliente relacionados a tais interrupções, atrasos e erros. O Cliente neste ato, de forma irrevogável e irretratável, expressamente concorda que não haverá qualquer indenização neste caso.

12.8. Em qualquer caso, a responsabilidade civil total e agregada da Contratada no âmbito deste Contrato, para todos os eventos, estará limitada ao menor dos seguintes valores: (a) o valor do dano direto efetivamente sofrido e comprovado pelo Cliente; ou (b) o montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA 13ª

PRAZO E RESCISÃO

13.1. Este Contrato entra em vigor em: (a) no momento que o Cliente é informado da possibilidade de uso do Software, por meio de recebimento de carta, informativo, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação; (b) a partir do acesso de sistemas disponibilizados pela Contratada para a oferta do Software;

e/ou, conforme o caso, (c) a partir da utilização do Software, o que ocorrer primeiro.

13.2. O Contrato permanecerá em vigor por tempo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo, pelo Cliente e sem a incidência de qualquer ônus ou penalidade, ressalvado o cumprimento de obrigações contratuais ainda pendentes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. A Contratada poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato e qualquer de seus Anexos, de forma imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a Contratada ensejar os melhores esforços para notificar previamente o Cliente desta rescisão.

13.3. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela Contratada, sem prejuízo do ressarcimento das Perdas devido pelo Cliente eventualmente acarretados nos termos deste Contrato, nos seguintes casos:

- (i) Infração ou tentativa de infração, pelo Cliente, de quaisquer das cláusulas, termos ou condições deste Contrato e seus Anexos, bem como de quaisquer solicitações colocadas pela Contratada;
- (ii) Constatação de prática de fraude ou suspeita de fraude pelo Cliente;
- (iii) Solicitação das Bandeiras e/ou de quaisquer outras entidades integrantes do arranjo de pagamento ou, ainda, caso as Bandeiras e/ou tais entidades, apesar de não solicitar diretamente o encerramento, levarem questionamentos a respeito da conduta e/ou das Transações do Cliente;
- (iv) Exercício de atividades consideradas ilegais ou ilícitas pelo Cliente;
- (v) Decretação de falência, deferimento de pedido de recuperação judicial ou proposição de recuperação extrajudicial ou procedimento similar, declaração de insolvência do Cliente e/ou ocorrência de qualquer ato ou fato que demonstre, a exclusivo critério da Contratada, a incapacidade do Cliente em honrar suas obrigações com a Contratada ou com terceiros;
- (vi) Alteração de controle societário, direto ou indireto, ou na administração do Cliente e ocorrência de incorporação, fusão, cisão ou outra reorganização, sem o consentimento prévio da Contratada;
- (vii) Superveniência de alterações nas normas legais ou regulamentares aplicáveis ao objeto deste Contrato e/ou ao mercado de atuação da Contratada ou qualquer fato que altere substancialmente os procedimentos ou regras objeto deste Contrato, a capacidade do Cliente de honrar com as obrigações assumidas junto à Contratada e/ou o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- (viii) Se o Cliente, sem autorização da Contratada, ceder, transferir, emprestar ou entregar a terceiros os equipamentos ou materiais que receber da Contratada em virtude deste Contrato, ou utilizar tais materiais ou equipamentos em desacordo às especificações estabelecidas pela Contratada; e/ou
- (ix) O Cliente tornar-se inativo ou manter-se inativo dentro de período determinado a exclusivo critério da Contratada.

13.4. A Contratada poderá, a seu critério, optar pelo bloqueio total do acesso do Cliente ou, no caso de operação BPO, pelo bloqueio seletivo apenas dos Clientes do BPO que apresentarem irregularidades, sem que isso gere direito a qualquer indenização ao Cliente.

13.5. O término do Contrato não exonera as Partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA 14ª

ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. A Contratada, por qualquer meio de transmissão ou comunicação, ou, ainda, por disponibilização em seu website, poderá alterar, aditar ou incluir Cláusulas ou condições deste Contrato e/ou Anexos, mediante informação ao Cliente.

14.2. Durante a vigência deste Contrato, o Cliente poderá receber mensagens eletrônicas da Contratada, de modo a assegurar a execução contratual, tais como avisos relacionados a alterações contratuais, atualização de tecnologias, entre outros. Essas mensagens não serão consideradas indesejadas, abusivas, spam, nem e-mail marketing, tendo em vista que sua finalidade é manter o Cliente informado a respeito de sua relação contratual com a Contratada.

14.3. Os Clientes que já tenham contratado os produtos ou serviços da Contratada por meios de contratos anteriores, assinados ou não, terão sua adesão ao presente Contrato a partir do momento em que receberem comunicação da Contratada neste sentido.

CLÁUSULA 15ª

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância ou omissão de qualquer uma das Partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Contrato, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

15.2. Se qualquer disposição do presente Contrato for declarada ou considerada ilegal, inexecutável ou nula, ambas as Partes estarão liberadas de cumprir as obrigações previstas na referida disposição, porém somente na medida em que essa disposição seja ilegal, inexecutável ou nula. Na ocorrência do aqui previsto, as Partes, de comum acordo, deverão alterar este Contrato, modificando a referida disposição, na medida necessária para torná-la legal e executável, ao mesmo tempo preservando seu objetivo, ou se isso não for possível, substituindo-a por outra disposição que seja legal e executável, e que atinja o mesmo objetivo.

15.3. As Partes não serão responsáveis por quaisquer falhas, interrupções ou atrasos no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de caso fortuito ou de força maior, sendo estes excludentes de responsabilidade nos termos do artigo 393 do Código Civil, incluindo, entre outros, atos governamentais, limitações impostas por parte do Poder Público, interrupção na prestação de serviços sob licença, autorização, permissão ou concessão governamental, catástrofes, greves, perturbações da ordem pública e demais eventos da mesma natureza.

15.4. Este Contrato, junto com todos os seus Anexos, constitui a totalidade do acordo entre as Partes com relação ao seu objeto e substitui em todos os aspectos todas as propostas, negociações, discussões e entendimentos prévios entre as Partes com relação ao objeto deste Contrato.

15.5. As condições do presente Contrato obrigam as Partes e seus sucessores a qualquer título.

15.6. A Contratada poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato para sua Afiliadas, ou quaisquer terceiros, independente de consentimento, comunicação ou aviso ao Cliente. Os direitos e obrigações do Cliente previstos neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento escrito da Contratada, sob pena de rescisão imediata deste Contrato.

15.7. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo societário, trabalhista ou empregatício entre as Partes, correndo por conta exclusiva de cada Parte todas as despesas com seus empregados,

prepostos, contratados e subcontratados, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra. A relação entre as Partes versa única e exclusivamente sobre o objeto do presente Contrato, não podendo, em nenhuma circunstância, ser interpretada como relação de associação, de sociedade a qualquer título, de empregado-empregador, de fornecedor- consumidor, ou de qualquer outra forma que não a prevista neste Contrato.

15.8. Na hipótese de o Cliente apresentar débitos ou créditos com Afiliadas da Contratada, o Cliente, desde já, autoriza, de forma expressa, irrevogável e irretratável, a compensação dos respectivos valores, renunciando, desde já, a quaisquer questionamentos decorrentes de tal compensação.

15.9. Os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as importâncias pagas à Contratada e/ou ao Cliente em decorrência direta ou indireta deste Contrato serão suportados pelo seu contribuinte, assim definido na legislação que instituir e/ou regular referidos tributos e contribuições.

15.10. Observado o disposto neste Contrato, as Partes reconhecem que a atribuição de perdas e danos, embora sendo devida e apurada na forma da lei aplicável, não constituirá reparação suficiente para o descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, podendo qualquer Parte exigir judicialmente o cumprimento específico da obrigação inadimplida, incluindo tanto as obrigações principais como as acessórias previstas neste Contrato.

15.11. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III e seguintes, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

15.12. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

15.13. As Partes elegem, como único competente para a solução ou interpretação de cláusulas ou questões oriundas do presente Contrato, as que amigavelmente não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

BUY4 PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS S.A.

ANEXO I AOS TERMOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO RAIO-X

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS (MODELO BPO)

1. OBJETO

1.1. O presente Anexo regula as condições em que o Cliente poderá utilizar as funcionalidades do Software para a prestação de serviços de *Business Process Outsourcing* ("BPO") a terceiros ("Clientes do BPO").

2. MANDATO DE REPRESENTAÇÃO

2.1. O Cliente declara e garante, de forma irrevogável e irretroatável, que possui poderes legais e estatutários suficientes (conferidos por contrato de prestação de serviços, procuração ou mandato específico) para:

- (i) atuar em nome e por conta dos Clientes do BPO perante a Contratada;
- (ii) vincular os Clientes do BPO a todos os termos e condições deste Contrato e seus Anexos; e
- (iii) conceder as autorizações previstas na Cláusula 4ª do Contrato, incluindo, mas não se limitando às de consulta a dados (incluindo SCR e Bandeiras).

2.1.1. O Cliente obriga-se a manter arquivada toda a documentação que comprove os poderes mencionados na Cláusula 2.1. acima, devendo apresentá-la à Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas sempre que solicitado, independentemente de notificação judicial. A ausência de comprovação imediata caracterizará infração contratual grave, sujeitando o Cliente à rescisão motivada, com a consequente suspensão de todos os acessos bem como a responsabilidade por eventuais Perdas incorridas pela Contratada.

3. OBRIGAÇÕES PERANTE OS CLIENTES DO BPO

3.1. O Cliente assume a responsabilidade exclusiva de dar total visibilidade aos Clientes do BPO sobre o teor deste Contrato e do Aviso de Privacidade da Contratada.

3.2. O Cliente garante que os Clientes do BPO estão cientes de que a execução técnica do Software e o processamento de dados financeiros são realizados pela Contratada nos termos deste Contrato, enquanto a gestão estratégica e operacional do BPO é de responsabilidade única e exclusiva do Cliente.

3.3. O Cliente reconhece que a Contratada e suas Afiliadas possuem o direito de interagir diretamente com os Clientes do BPO para fins de:

- (a) validação de segurança e auditoria de acessos;
- (b) oferta de produtos e serviços financeiros adequados ao perfil do Cliente do BPO, conforme autorizado nos termos deste instrumento e do Aviso de Privacidade.

4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. O Cliente responderá de forma integral e isolada perante os Clientes do BPO e autoridades competentes por qualquer Tratamento de Dados Pessoais realizados em desconformidade com as Normas e/ou instruções aqui previstas.

5. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. A Contratada não será responsável perante o Cliente ou Clientes do BPO por erros de conciliação decorrentes de imputação errônea de dados ou má utilização do Software pelo consultor de BPO.

5.2. Ainda, em decorrência da segregação de responsabilidades, o Cliente obriga-se a manter a Contratada permanentemente indene de toda e qualquer Perda decorrente de quaisquer demandas, reclamações ou processos (judiciais ou administrativos) que versem sobre a prestação de seus próprios serviços de BPO aos Clientes do BPO, incluindo, mas não se limitando as decorrentes de:

- (a) vício ou ausência de poderes para representar o Cliente do BPO;
- (b) falha na prestação do serviço de BPO; ou
- (c) reclamações dos Clientes do BPO quanto ao uso da plataforma.

5.3. Caso a Contratada seja incluída no polo passivo de qualquer demanda relativa a tais serviços, o Cliente deverá, às suas expensas e ao primeiro momento processual oportuno, enviaar todos os esforços necessários para promover a imediata exclusão da Contratada da lide, assumindo a responsabilidade exclusiva pelo litígio e ressarcindo a Contratada por todos os custos, despesas e honorários advocatícios incorridos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A violação de qualquer obrigação deste Anexo autoriza a Contratada a realizar o bloqueio seletivo apenas dos CNPJs dos Clientes do BPO afetados pela irregularidade, ou a rescisão total do relacionamento com o Cliente, a seu exclusivo critério.

6.2. A utilização do Software no modelo BPO não autoriza o Cliente a comercializar as funcionalidades sob marca própria ou omitir a titularidade da Contratada sobre a tecnologia, salvo mediante acordo entre as Partes.

6.3. Em caso de rescisão deste Contrato ou do Anexo, o Cliente permanece responsável por extrair e entregar aos Clientes do BPO os respectivos relatórios e dados. A Contratada poderá, a seu exclusivo critério e mediante solicitação direta do Cliente do BPO, migrar os dados para uma conta direta ou permitir a extração, visando evitar prejuízos ao destinatário final, sem que isso configure quebra de exclusividade ou interferência na relação comercial do Cliente ou obrigação de gratuidade.

6.4. Este Anexo é parte integrante do Contrato, prevalecendo seus termos sobre o instrumento principal apenas no que tange à operação de BPO.